



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 451/76

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a calçar parte da Rua Otávio Diehl, e contém outras providências.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

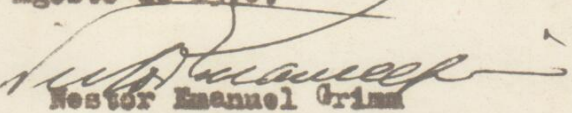
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a calçar parte da Rua Otávio - Diehl, em frente ao lote Urbano nº 60 de propriedade do Sr. Ovídio Seibt, desde a Sanga da Serraria até a esquina com a Rua Rui Barbosa, com 7 metros de largura e 90 metros de comprimento, perfazendo um total de 560 m<sup>2</sup> de Rua a ser calçada, isso quando programada.

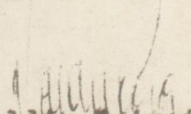
Art. 2º)- Para execução dos serviços constantes da presente lei, fica o proprietário isento do recolhimento da Contribuição de Melhoria, como indenização de parte da Chácara nº 07 de sua propriedade, que dá continuidade a Rua Otávio Diehl, ligando-a a Estrada Municipal - RM-10.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente lei a partir da data de sua publicação.

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 23 de -  
Agosto de 1976.

  
Nestor Emanuel Grimm  
Prefeito Municipal

Cert./Públ./ Reg./  
na Secret./ em data  
supra.

  
Valdir Teixeira da Rosa  
Secretário Municipal.